CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

DECRETO N° 2.314, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Inclui atribuições e competências de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Conselho previsto no art. 7° da Lei Estadual n° 8.308, de 12 de junho de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo de Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar Estadual nº 712/2013;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o art. 8° da Lei Complementar Estadual n° 712/2013 estabelece que fica condicionada a transferência dos recursos do Fundo CIDADES aos municípios à prévia constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento;

Considerando que o artigo 9º da Lei Complementar nº 712/2013 preceitua que, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, previsto no artigo 8º, poderá ser o mesmo constituído para atender ao previsto no artigo 7º da Lei nº 8.308 de 12 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Inclui o artigo 3º no Decreto nº 2.303/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°, Acresce-se às competências do Conselho instituído por este Decreto a Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, em atendimento ao disposto no artigo 9° da Lei Complementar Estadual nº 712 de 13 de setembro de 2013, com as seguintes atribuições:

I - fiscalizar a aplicação dos recursos;

II - realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e

III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 21 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal